



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA

Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - Marília - SP

CEP 17501-020 - Telefone: (14) 3422-2416

e-mail: ur04@tce.sp.gov.br

Ofício nº 080/2014/GDUR-4

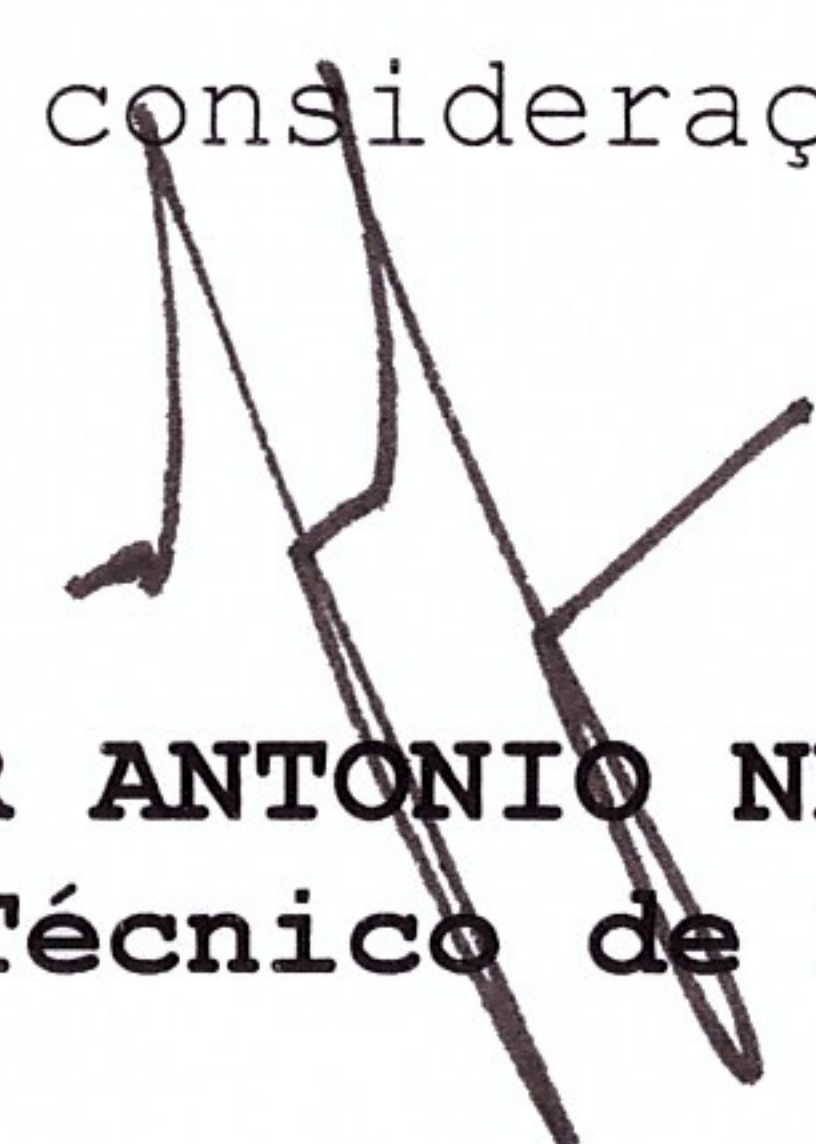
Marília, 02 de outubro de 2014.

(Processo TC-001783/026/12)

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo de prestação de contas, bem como os três anexos a ele vinculados, Processo TC-001783/126/12 e respectivo parecer prévio, emitido nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, pela Egrégia Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão realizada em 15/07/2014 relativo às contas do exercício de 2012, apresentadas pelo Executivo Municipal de Platina.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e apreço.


NAMIR ANTONIO NEVES
Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO DA COSTA CASSEMIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua João de Souza Martins, 538
19990-000 - PLATINA - SP
NAN/masfl

Câmara Municipal de Platina
www.camaraplatina.sp.gov.br



Protocolo N.º 0149-2014
Ofícios Diversos 0042-2014
03/10/2014 14:52:43

Maria Rosana Terra

DE - UR-4 UNIDADE REGIONAL DE MARILIA
 PARA - CAMARA MUNICIPAL DE PLATINA
 PLATINA

ITEM	TC. PILOTO	MATERIA / INTERESSADO
1	1783/026/12	CONTAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA MOTIVO: REMETIDO A CAMARA MUNICIPAL ANEXOS: 3
2	1783/126/12	ACESSORIO - 1 ACOMPANHAMENTO DA GESTAO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA MOTIVO: ACOMPANHA

RECEBIDO EM: 03/10/2014
 X
 (ASSINATURA)
 Nome: Carlos E. da C. Cassemiro
 Cargo: Presidente da CM
 RG: 34.293.557-SSP/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001783/026/12

Encaminhado às Comissões
Competentes em 14/10/14
na 36ª Sessão Ordinária
Presidente da C. M.

Prefeitura Municipal: Platina.

Exercício: 2012.

Prefeito: Manoel Possidônio.

Advogados: Carlos Alberto Pedrotti de Andrade
e Joel Fonseca Junior.

Acompanha: TC-001783/126/12.

Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Execução Orçamentária: déficit de 5,41% - R\$ 662.664,10

Aplicação ensino: 31,69% **Magistério:** 66,07% **FUNDEB:** 100%

Despesas com pessoal: 44,16% **Aplicação na Saúde:** 24,95%

Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de julho de 2014, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, ainda, o envio de cópia do voto ao eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator das contas municipais de Platina do exercício de 2013, consignando que as despesas ora recepcionadas na composição do Fundeb/12 não poderão integrar os cálculos do Fundeb/13.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2014.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE